



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 43.193, DE 3 DE ABRIL DE 1964

Declara reserva florestal do Estado de São Paulo as terras situadas no 6.º Perímetro do município de Bananal, glebas 8 e 9, necessárias à conservação das matas e preservação da flora e da fauna.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam declaradas reserva florestal do Estado de São Paulo, as terras situadas no 6.º perímetro de Bananal, no distrito, município e comarca de Bananal, assim discriminadas: Gleba n. 8: começa na Serra do Caracol e na divisa da gleba 6, ocupada por Manoel Nascimento Nunes, segue pela serra do caracol, até a serra do Ramos ou Turvo, até a gleba 9; daí á direita, dividindo com a gleba 9, ocupada pela Madereira Paulista S/A., segue até a gleba 10; à direita, dividindo com a gleba 10, ocupada por Karl Gayer, segue até a gleba 7, ocupada por Johann Bergkichner; segue até a gleba 6; daí, dividindo com a gleba 6, ocupada por Manoel Nascimento Nunes, segue até a serra do Caracol, ponto de partida. Área: esta gleba mede aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) hectares. Gleba n. 9: começa na Serra do Ramos ou Turvo e na divisa da gleba 8, ocupada por Joaquim Alcalde Valls; daí, segue pela Serra do Ramos ou Turvo, até o espigão do Bacalhau; daí à direita, dividindo com o 7.º perímetro do Bananal, segue pelo espigão do Bacalhau (vertentes do córrego do Bacalhau até as divisas de terras julgadas particulares; daí a direita, dividindo com terras particulares, segue até o tracado antigo da Estrada do Ariró (atravessando o Rio do Braço); daí, segue pelo traçado antigo da estrada do Ariró, até a gleba 12 (dividindo até aqui com terras julgadas particulares), daí, dividindo com a gleba 12, ocupada por Karl Junth Thonsem, segue até a estrada do Ariró (traçado atual); daí, dividindo com a gleba 10, ocupada por Karl Gayer, atravessando o rio das cobras .segue até a gleba 8; daí, dividindo com a gleba 8, ocupada por Joaquim Alcaide Valls, segue até a serra do Ramos ou Turvo, ponte de partida Área: esta gleba mede aproximadamente 732 (setecentos e trinta e dois) hectares.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de abril de 1964.

Miguel Sansígolo - Diretor Geral - Substituto